



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 30:561 — Abre um crédito destinado a impressos para a Direcção Geral das Alfândegas.

Ministério da Marinha :

Decreto n.º 30:562 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Aviso — Torna público ter o chefe do Departamento Político Federal Suíço transmitido ao secretário geral da Sociedade das Nações a ratificação formal pelo Conselho Federal Suíço da Convenção relativa ao emprêgo das mulheres em trabalhos subterrâneos nas minas de todas as categorias, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho em 21 de Junho de 1935.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

Portaria n.º 9:579 — Reforça a dotação inscrita na alínea f) do n.º 2) do artigo 17.º, capítulo 3.º, do orçamento do Commissariado do Desemprêgo.

Ministério das Colónias :

Decreto-lei n.º 30:563 — Determina que o presidente da mesa da assemblea geral do Banco Nacional Ultramarino convoque uma assemblea geral extraordinária para a eleição, de entre os accionistas, de dois vogais do conselho administrativo e dos três que constituem o conselho fiscal — Permite que possam fazer parte da reserva monetária do mesmo Banco os títulos da dívida interna do Estado, até ao máximo de 33 por cento da importância da mesma reserva.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:561

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea d) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 20.000\$, destinado a impressos para a Di-

recção Geral das Alfândegas, devendo a mesma importância ser adicionada à verba de 20.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 280.º, capítulo 15.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É anulada a importância de 20.000\$ na verba de 85.000\$ inscrita no n.º 1) do artigo 283.º, capítulo 15.º, do orçamento referido no artigo anterior.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 30:562

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 300.000\$ da verba de 31.289.352\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Corpo de marinheiros da armada», artigo 45.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 327.000\$ inscrita no n.º 1) «Gratificações de serviço aéreo, de imersão e outras estabelecidas na lei» do artigo 46.º «Remunerações accidentais», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1940. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.